



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 169/2021

Bujaru, 06 de Dezembro de 2021.

Processo Físico: 15.422/2021 – PMB

Procedimento Administrativo: TOMADA DE PREÇO nº 01/2021.

Assunto: Análise final quanto aos Procedimentos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES E CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) ESTRUTURAS DE RESERVATORIOS EM CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS juntado aos autos do Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nº. 01/2021 - PMB, consoante ao princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II 37, 70 e 150, I da Constituição Federal de 1988) e Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, a fim de suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, já constante nos autos

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando os procedimentos que precederam TOMADA DE PREÇO nº 01/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, respeitam os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei nº 8.666/1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e apresentados na ordem do processo físico, constatamos o seguinte:

O presente Processo é originário dos Ofício nº 041/2021 e 019/2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES E CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) ESTRUTURAS DE RESERVATORIOS EM CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante nos autos. Tratou-se, assim, o Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo registrado sob o nº. 01/2021 -, consoante Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos correlatos.

Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

1. Ofício nº 041/2021 e 019/2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES E



CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) ESTRUTURAS DE RESERVATORIOS EM CONCRETO, NO MUNICIPIO DE BUJARU (fls04);

2. DESPACHO, para divisão de engenharia LEVANTAMENTO TÉCNICO(fl505);
3. DECRETO Nº034/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021 (FLS06);
4. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PARA SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES E CONSTRUÇÃO DE 20(VINTE) ESTRUTURAS DE RESERVATORIOS EM CONCRETO, NO MUNICIPIO DE BUJARU (fls 08 a 1007);
5. Dotação orçamentaria, assinada fisicamente pela Sra. MICHELE CRISTINA SILVA MONTEIRO (fls 1008);
6. Declaração de adequação Orçamentaria e financeira (fls 1011);
7. Termo de Autorização(fl51012);
8. Autuação do PROCESSO LICITATORIO PELO SR. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA, presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, datado em 14 de outubro de 2021 (fls 1013);
9. Portaria Nº 001/2021 – GP/PMB, Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para exercício de 2021 (fls 1014);
10. MINUTA do Edital da TOAMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS (fls1016 a 1039);
11. ANEXO I (fls 1040);
12. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Reforma de pontes em madeiras em diversas em localidades (fls 1041 a 1028);
13. MINUTA de Contrato Administrativo e ANEXOS (fls 1209 a 1231) ;
14. Parecer nº 180/2021- PROGE (fls1232 a 1234);
15. PUBLICAÇÃO, Jornal Amazônia (fls 1240);
16. PUBLICAÇÃO, Diário da União (fls 1241);
17. EDITAL (fls 1242 a 1265);
18. ANEXO I – Reforma de Pontes em Madeira em diversas localidade (fls 1266 a 1434);
19. LISTA DE FREQUENCIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 : START – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS , CPPJ Nº 27.479.602/0001-20, datado em 03 de Dezembro de 2021;
20. DOCUMENTO Análise final quanto aos Procedimentos: Wenderson Franca Marques – REGISTRO DE HABILITAÇÃO;
21. Alteração Contratual, com devido registro na JUCEPA;
22. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC;



23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: CERTIDÃO: Tribunal de Contas da União;
24. DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO, registro 20000663295;
25. CERTIDÃO de Inteiro Teor;
26. CERTIDÃO de Regularidade de Obras – CRO;
27. COMPROVANTE de Inscrição e de Situação Cadastral;
28. CERTIFICADO de Regularidade FGTS;
29. NADA CONSTA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
30. NADA CONSTA - CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
31. NADA CONSTA - CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;
32. CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Tributários e da dívida Ativa Municipal;
33. ALVARÁ Eletrônico 2021;
34. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
35. CERTIDÃO NEGATIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA;
36. NADA CONSTA – CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS;
37. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
38. BALANÇO PATRIMONIAL;
39. TERMO DE ABERTURA;
40. TERMO DE ENCERRAMENTO;
41. CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
42. CERTIDÃO NADA CONSTA – PROTESTO;
43. NADA CONSTA – CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA;
44. FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA;
45. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – LOTE 01;
46. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
47. ATA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Cumpra-se registrar que a respeito da análise dos documentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2021- /PMB, aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

- a) Que providenciam a devida numeração das folhas do Processo Administrativo em análise, para a adequada instrução processual, visando estabelecer um controle de todos os documentos constante do processo, conforme determina o caput do artigo nº 38, da Lei 8.666/93;
 - C.1) Que a CPL de Bujaru se manifeste e apresente despacho encaminhando o resultado final;
 - C.2) Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos



inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

- b) Que o Procedimento licitatório, siga as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;
- c) Incluir a portaria de designação da Coordenadora do departamento de compras;
- d) Ausência do atestado de visita, devido à complexidade do objeto, a licitante deverá realizar visita técnica onde serão executados os serviços, por seu responsável técnico (engenheiro eletricista) devidamente credenciado, conforme item 8.7.1;
- e) Como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Publica, esta Controladoria Geral do Município OPINA que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências da Lei 8.666/1993 e da Resolução nº 11.535 – TCM/PA.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva
Controlador Interno do Município de Bujaru – PA
Decreto de Nomeação nº. 032/2021